

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Lei nº 1.370/2008

Parnamirim/RN, 08 de maio de 2008.

Sanciono a presente	
Lei em Veto	
Parnamirim/RN, 08 de maio de 2008	
: 1007 da República.	
Gabinete Civil	
PREFEITO	

Concede abono especial, no mês de maio de 2008, às servidoras públicas deste município que percebam até dois salários mínimos, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), às servidoras públicas deste município que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de maio de 2008, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único - O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 09 de maio de 2008.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

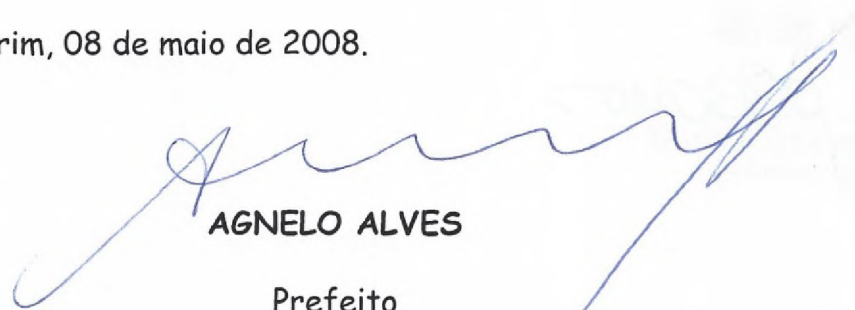
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 08 de maio de 2008.



AGNELO ALVES

Prefeito



PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS